



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 256/2026 PROJETO DE LEI Nº 268/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de viabilizar o pagamento de prestadores de serviços vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde, conforme demonstrativo a seguir:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE		
10.302.0009.2	Atividade		
10.302.0009.2.049	Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa, Maternidade Fungota e demais prestadores	R\$	300.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	300.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrente do ingresso de recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 10.717, de 7 de abril de 2026, vinculados à Proposta cadastrada no sistema InvestSUS sob o nº 36000.784967/2026-00, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, no âmbito do Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 3º Ficam incluídas as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 22 de julho de 2026.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=NUUEXUJ78P0260EJ>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **NUUE-XUJ7-8P02-60EJ**